PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS METÁLICOS NA AVENIDA TARUMÃ

OBRA/SERVIÇO: FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS METÁLICOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhados do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, estabelecem os elementos necessários à contratação e à execução do objeto.

1.2 O objeto compreende serviços de fabricação, instalação, manutenção, recuperação e pintura de pórticos metálicos destinados à utilização em vias públicas do Município de Tarumã/SP. As estruturas serão destinadas, inicialmente, à instalação de enfeites natalinos, permanecendo fixas nos locais de instalação e podendo ser utilizadas posteriormente em outros eventos e finalidades de interesse do Município, desde que compatíveis com suas características e condições de segurança.

1.3 A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo e as orientações da fiscalização, garantindo estabilidade, durabilidade, qualidade dos materiais e adequado acabamento.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa para a fabricação e instalação de novos pórticos metálicos e para a reforma, recuperação e pintura dos pórticos metálicos existentes na Avenida Tarumã, conforme as condições verificadas em vistoria e as especificações constantes do Memorial Descritivo.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e com as orientações da fiscalização, observando critérios de segurança, organização do local,

proteção de terceiros e qualidade dos serviços

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, recuperação e adequação dos pórticos metálicos existentes, bem como pela necessidade de fabricação e instalação de novos pórticos na Avenida Tarumã, visando proporcionar estruturas adequadas, seguras e padronizadas para utilização pelo Município.

Os pórticos são utilizados para instalação de enfeites natalinos e permanecerão como estruturas fixas nos locais de implantação, podendo ser utilizados em outros eventos, festividades, campanhas institucionais e demais finalidades de interesse público, desde que observadas as condições de segurança e as características das estruturas.

A recuperação dos pórticos existentes é necessária em razão do desgaste natural decorrente da exposição às intempéries, do uso ao longo do tempo, de eventuais pontos de corrosão, deterioração da pintura, deformações e necessidade de reforços ou substituição de componentes.

A fabricação de novos pórticos permitirá ampliar e padronizar a estrutura disponível ao Município, mantendo identidade visual ao longo da Avenida Tarumã e possibilitando maior flexibilidade para decoração e realização de eventos públicos.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, equipamentos de acesso e elevação, soldagem, pintura e demais recursos necessários à entrega completa e segura do objeto.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, cujo resultado integra o processo de contratação, observada a disponibilidade e a respectiva dotação orçamentária.

4.1.1 Dotação orçamentária:

3.3.90.39 – 23.695.0012.2186 – 1097 (1) – ILUMINAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA – R$ 75.000,00

3.3.90.39 – 04.122.0008.2015 – 810 (1) – ADMINISTRAÇÃO AGROOBRAS – R$ 55.000,00

4.2 O preço estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos coletados junto a empresas do ramo compatível com o objeto, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços pela Administração Pública.

4.3 Os orçamentos utilizados para a estimativa deverão ser identificados, datados e juntados ao processo administrativo, contendo descrição compatível com os serviços a serem contratados.

4.4 A proposta da contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, acesso, pintura, soldagem, deslocamentos, encargos, tributos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

4.5 A composição do preço deverá observar o regime tributário aplicável à futura contratada e os custos efetivamente necessários para a execução integral do objeto.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Administração.

5.2 O prazo para conclusão e entrega dos pórticos novos devidamente fabricados e instalados, bem como dos pórticos existentes devidamente reformados, recuperados e pintados, será de até 20 (vinte dias) dias corridos, contados do início da execução, conforme Ordem de Serviço e cronograma aprovado pela fiscalização.

5.3 A contratada deverá organizar os serviços de forma que a fabricação, manutenção, recuperação, pintura, transporte e instalação sejam concluídos dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das condições de segurança.

5.4 A vigência contratual será definida no instrumento convocatório e no contrato, considerando o prazo de execução e o período necessário aos procedimentos de recebimento do objeto.

5.5 Local principal de execução: Avenida Tarumã, Município de Tarumã/SP, e demais pontos definidos pela fiscalização para instalação ou manutenção dos pórticos integrantes do objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico, sugere-se a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada na fabricação, instalação, manutenção e reforma de estruturas metálicas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço, na forma definida no instrumento convocatório.

6.2 O regime de execução deverá ser definido pela Administração de acordo com a natureza do objeto e com a forma de contratação adotada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços descritos neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo, incluindo todos os materiais, mão de obra e recursos necessários.

7. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS

MANUTENÇÃO DOS PÓRTICOS EXISTENTES
Deverá ser realizada a manutenção e recuperação de **18 (dezoito) pórticos metálicos existentes**, destinados à instalação de enfeites natalinos.
Os serviços deverão contemplar, conforme as condições verificadas em cada estrutura:**.**

Inspeção e preparação

- Inspeção visual e avaliação das condições dos elementos metálicos;
- Identificação de pontos com corrosão, desgaste, deformações ou danos;
- Remoção de partes comprometidas;
- Limpeza e preparação das superfícies metálicas;
- Remoção de pintura deteriorada, ferrugem e materiais sem aderência;
- Preparação das superfícies para receber nova pintura.

Recuperação das estruturas
Sempre que constatados danos ou corrosão, principalmente nas **bases e regiões próximas ao contato com o solo ou pavimento**, deverão ser realizados os reparos necessários.
Os elementos metálicos comprometidos deverão ser substituídos por peças novas, mantendo-se as características, dimensões e resistência compatíveis com a estrutura existente.
Os reparos deverão ser executados de maneira adequada, garantindo a estabilidade e segurança dos pórticos.
Quando necessário, deverão ser realizados serviços de corte, remoção, fabricação, soldagem, substituição de perfis, chapas, reforços e demais componentes metálicos danificados.

Pintura
Após a recuperação e preparação das estruturas, deverá ser realizada a **pintura completa dos 18 pórticos**, contemplando toda a superfície metálica acessível.
O sistema de pintura deverá ser adequado para estruturas metálicas expostas às condições climáticas externas, incluindo preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento compatível com a utilização da estrutura.
A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, descascamentos, escorrimentos ou pontos de corrosão aparentes. (COR A SER DEFINIDA PELO SETOR TECNICO)

FABRICAÇÃO DE NOVOS PÓRTICOS
Deverão ser fabricados e instalados **11 (onze) novos pórticos metálicos**, destinados à instalação de enfeites natalinos.
Os novos pórticos deverão seguir **o mesmo modelo, padrão construtivo, altura, configuração e características dos pórticos existentes**, de forma a manter a padronização visual ao longo das vias.
Deverão ser observadas, durante a fabricação:

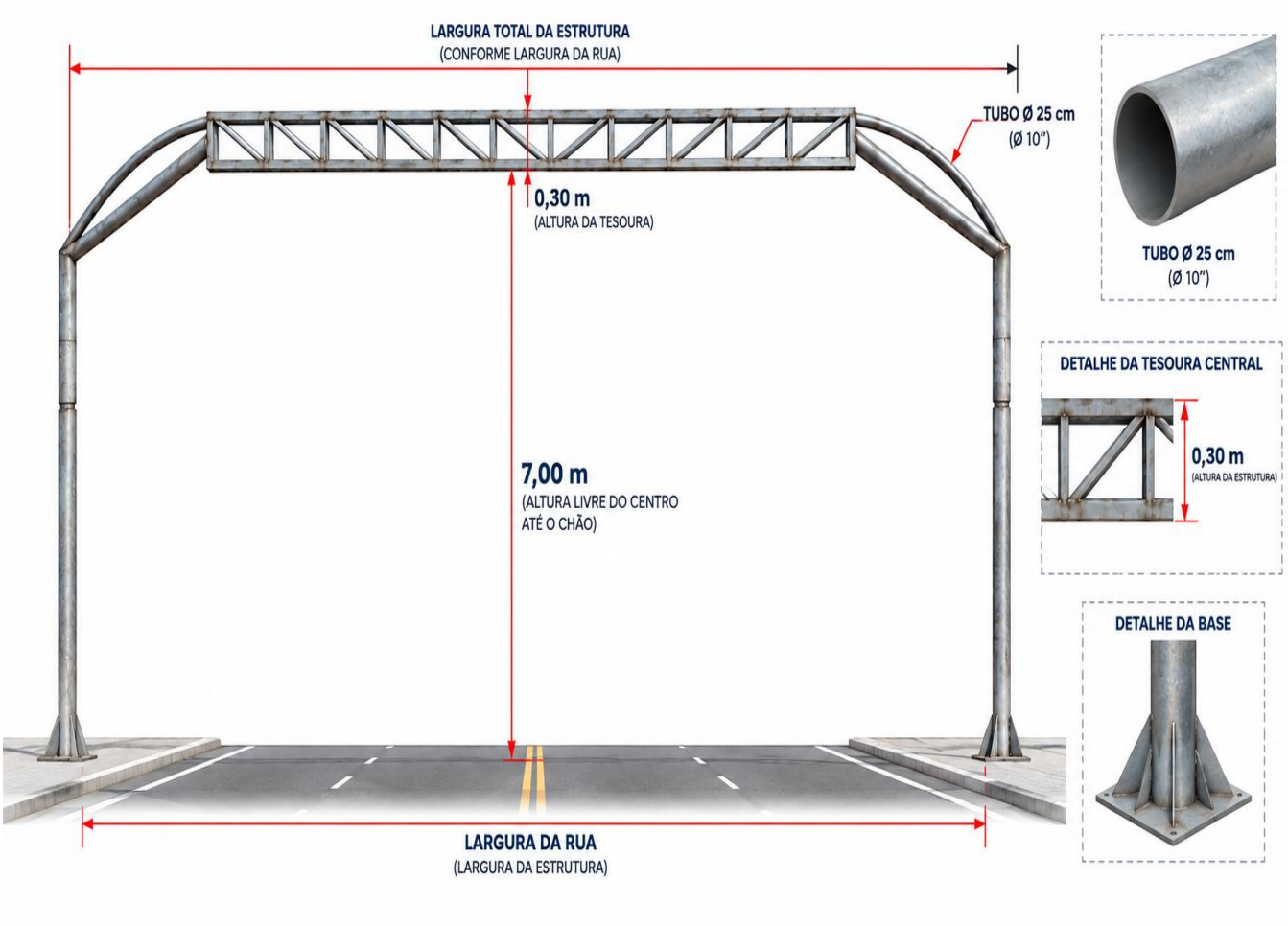
- Altura compatível com os pórticos existentes;
- Largura compatível com os locais de instalação;
- Utilização de perfis e/ou tubos metálicos com **as mesmas medidas e características dos pórticos existentes**, salvo necessidade técnica devidamente justificada;
- Geometria e formato semelhantes aos modelos existentes;
- Sistema de fixação compatível com as condições encontradas no local;
- Soldas adequadas e devidamente executadas;
- Preparação das superfícies metálicas;
- Proteção anticorrosiva;
- Pintura de acabamento compatível com os pórticos existentes.

A contratada deverá realizar a conferência das dimensões dos pórticos existentes durante a vistoria, utilizando-os como referência para a fabricação dos novos elementos.

INSTALAÇÃO DOS NOVOS PÓRTICOS
Após a fabricação, os 11 novos pórticos deverão ser transportados e instalados nos locais previamente definidos pela fiscalização.
A instalação deverá contemplar todos os serviços e materiais necessários, incluindo:

- Transporte;
- Posicionamento;
- Nivelamento e alinhamento;
- Fixação das estruturas;
- Execução ou adequação dos pontos de fixação;
- Parafusos, chumbadores, chapas, soldas e demais elementos necessários;
- Equipamentos de elevação e acesso;
- Acabamentos e retoques de pintura após a instalação.

Os pórticos deverão ser instalados de maneira firme, estável e devidamente alinhada, garantindo condições adequadas para sua utilização.



8. DA VISTORIA

8.1 A vistoria prévia será considerada imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades dos pórticos existentes. O licitante poderá realizar a vistoria ou, alternativamente, apresentar declaração formal, assinada por seu responsável, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021

8.2 A vistoria terá como finalidade permitir a verificação das condições reais dos pórticos existentes, incluindo dimensões, estado de conservação, pontos de corrosão, deformações, elementos de fixação, bases, soldas, perfis, chapas, acessos, condições para trabalho em altura e demais características que possam interferir na execução.

8.3 A vistoria deverá também permitir a avaliação dos locais destinados à instalação dos novos pórticos, incluindo dimensões, acessos, condições de fixação, interferências existentes e condições de segurança.

8.4 A vistoria será previamente agendada junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário definido pela Administração.

8.5 O licitante deverá providenciar representante devidamente identificado e, quando necessário, pessoa com conhecimento suficiente para avaliar as condições do objeto.

8.6 Em razão da necessidade de avaliar diretamente as condições dos pórticos existentes que serão reformados, a Administração deverá exigir a comprovação da realização da vistoria conforme estabelecido no edital.

8.7 A realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela execução adequada dos serviços, nem afasta a obrigação de observar as condições efetivamente verificadas no local.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de habilitação jurídica exigidos serão aqueles previstos no edital, compatíveis com a natureza e o porte da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando exigível;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos pertinentes;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável.

b) Os demais documentos econômico-financeiros eventualmente exigidos deverão observar os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e estar devidamente justificados no processo.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente fabricação, instalação, manutenção, recuperação ou reforma de estruturas metálicas, pórticos ou serviços similares.

b) A exigência de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo exigidos quantitativos ou parcelas de relevância sem justificativa técnica no processo.

c) Não será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de certidão de registro da empresa ou de responsável técnico perante CREA ou CAU, sem prejuízo das obrigações legais eventualmente aplicáveis à execução do objeto.

d) A comprovação de capacidade técnica será restrita ao necessário para demonstrar aptidão para execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e as especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

- Executar integralmente os serviços de fabricação, instalação, manutenção, recuperação e pintura dos pórticos;
- Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de acesso, elevação e demais recursos necessários;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e demais custos;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;

- Executar os serviços com qualidade, segurança, estabilidade e acabamento adequado;
- Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços em altura, movimentação e montagem de estruturas metálicas;
- Manter o local de trabalho organizado, isolado e sinalizado quando necessário;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, ser
- viços ou materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- Providenciar a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que possa comprometer a segurança, o prazo ou a qualidade dos serviços;
- Não realizar alterações relevantes nas características dos pórticos existentes ou novos sem autorização da fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias à execução;
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Permitir o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as condições de segurança;
- Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Receber e verificar os serviços executados;
- Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado após a execução e medição dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida no contrato e no edital e após o aceite da fiscalização.

12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à regularidade da documentação exigida para liquidação da despesa.

12.3 Os critérios, prazos e documentos para pagamento serão definidos no edital e na minuta contratual.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O contrato deverá observar os critérios de reajustamento, data-base, periodicidade e índice previstos no edital e na minuta contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a demonstração dos fatos e dos impactos econômicos.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 Os serviços serão acompanhados por servidores designados pela Administração, aos quais competirá a gestão e fiscalização do contrato.

15.2 A fiscalização verificará a qualidade dos materiais, a execução dos serviços, as condições de segurança, o cumprimento dos prazos e a conformidade dos pórticos reformados e fabricados com as especificações.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

16. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

16.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas para reduzir desperdícios, prevenir contaminações e destinar adequadamente os resíduos gerados.

16.2 Resíduos metálicos, restos de pintura, embalagens, materiais deteriorados e demais resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

16.3 A contratada deverá evitar o lançamento de resíduos, tintas, solventes ou outros materiais no solo, galerias de águas pluviais ou demais áreas públicas.

17. DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser executados de modo a preservar a circulação segura de pedestres e veículos, adotando-se sinalização, isolamento e demais medidas necessárias.

17.2 A contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis às atividades, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, movimentação de cargas, soldagem, montagem de estruturas metálicas e segurança em vias públicas.

17.3 Sempre que os serviços interferirem na circulação de veículos ou pedestres, a contratada deverá adotar medidas de sinalização e controle conforme orientação da fiscalização.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, estabilidade, segurança e acabamento.

18.2 A contratada responderá pela correção de defeitos, falhas de execução ou inadequações dos materiais e serviços que forem identificados durante o período de garantia estabelecido no edital e no contrato.

18.3 Constatado defeito ou serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou reparo no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A garantia de execução contratual, quando exigida, deverá observar o Decreto Municipal nº 3.001/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital e da minuta contratual.

19.2 Para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme a regulamentação municipal e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Após concluídos os serviços, a contratada deverá solicitar à fiscalização a vistoria para recebimento.

20.2 A fiscalização verificará se os pórticos novos foram fabricados e instalados e se os pórticos existentes foram devidamente reformados, recuperados e pintados, conforme as especificações.

20.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Projeto Básico ou Memorial Descritivo.

20.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências e a comprovação da execução integral do objeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

21.2 A apresentação da proposta implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

21.3 A Administração poderá solicitar correções e adequações nos serviços sempre que constatada execução em desacordo com as especificações, observados os limites legais.

21.4 As alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nos casos e condições previstos na legislação, mediante decisão devidamente fundamentada.

21.6 Integram este Projeto Básico, para todos os fins, o Memorial Descritivo e os demais documentos técnicos e administrativos que compõem o processo de contratação.

Tarumã, 07 de outubro de 2026.

_____

João Victor Tristão Rodrigues Santos
Prefeitura Municipal de Tarumã
Engenheiro Civil